

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA No 006, DE 23 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtuais e/ou remotas na Câmara Municipal de Vereadores de Alto Taquari (MT)”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Art. 1º - As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais ficam suspensas até o dia 30 de setembro de 2020, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), bem como pela reforma do Prédio da Câmara Municipal, e construção de um novo plenário que se encontra em fase final.

§1º - O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais e Municipal de Saúde, verificando ainda como se comportará os andamentos da obra de construção de um novo plenário.

§2º - As sessões ordinárias serão realizadas nos dias e horários estabelecidos pelo regimento interno desta Casa Legislativa.

§3º - As sessões extraordinárias terão convocação prévia pelo Presidente da Casa na forma regimental, para a discussão de matérias em caráter de urgência e emergência.

§4º - A eventual não participação do Vereador, por falha no sistema ou mecanismos de votação, será tida como falta justificada, sem prejuízo de seu subsídio.

Art. 2º - Visando a manutenção das atividades legislativas, a Câmara Municipal realizará sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual e/ou remoto, com transmissão ao público em geral pelos canais já utilizados, até que sejam restabelecidos os encontros presenciais.

§1º - Os pareceres das comissões permanentes poderão ser realizados verbalmente, durante as sessões, sem prejuízo de sua apresentação por escrito.

§2º - As reuniões virtuais de comissões, sessões plenárias virtuais ordinárias e as virtuais extraordinárias o Presidente da Câmara, disponibilizará, para este fim software que possibilite reuniões virtuais ou remotas.

§ 3º - A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§4º - A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito ou verbais e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração da reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.

§5º - O voto de cada Vereador se dará de forma individual e será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.

§6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.

§6º- Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

§7º - Caso necessário, para facilitar os trabalhos e a comunicação entre servidores e vereadores, utilizar-se-á grupo fechado em aplicativo de mensagem instantânea, criado exclusivamente para este fim.

Art. 3º - Caso o Poder Executivo Municipal necessite convocar sessão extraordinária, esta deverá encaminhar ofício ao Presidente da Câmara, obedecendo dispositivos da Lei Orgânica Municipal e Regimento interno.

Art. 4º - Fica suspensa a inscrição e utilização da Tribuna Livre durante sessões virtuais ou remotas, salvo se o assunto for inerente a alguma matéria em discussão e autorizada pela Presidência da Casa.

Art. 5º - O espaço da Palavra Livre, será autorizado nas sessões ordinárias virtuais ou remotas, cabendo a cada parlamentar se inscrever antes da sessão e utilizar do espaço apenas se for alguma matéria imprescindível e de relevância para o momento, sendo que a fala deverá ser a mais breve possível, cabendo ao presidente o direito de cortar a palavra em caso de não cumprimento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

Leandro Alves Almeida

Presidente da Câmara

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 74d202ba

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar